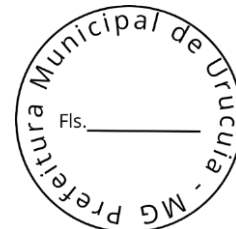




Termo de Referência

*Conforme Art. 18, II, da Lei nº 14.133/2021 e
Decreto Municipal nº 062/2023*





TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual aquisição parcelada de materiais, componentes e equipamentos elétricos e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Urucuia/MG, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento.

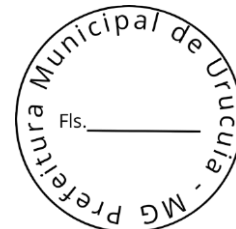
1.2. A contratação corresponde a uma única demanda institucional do Município de Urucuia/MG. A Secretaria Municipal de Administração providenciou a instrução da fase preparatória, sem que isso implique contratação individualizada por Secretaria ou unidade administrativa. As unidades municipais serão consideradas apenas para fins de requisição interna, destinação, recebimento e controle dos materiais.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON, 450 X 6,5 MM, COR PRETA.	Unidade	5000	R\$ 1,18	R\$ 5.900,00
2	BASE PARA RELÉ FOTOCÉLULA, PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA.	Unidade	39	R\$ 40,73	R\$ 1.588,47
3	BOCAL/SOQUETE PARA LÂMPADA, COM RABICHO.	Unidade	325	R\$ 3,03	R\$ 984,75
4	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA, ROSCA E40.	Unidade	65	R\$ 7,40	R\$ 481,00
5	BOCAL/SOQUETE PARA LÂMPADA, SEM RABICHO.	Unidade	390	R\$ 3,36	R\$ 1.310,40
6	BOIA ELÉTRICA PARA CONTROLE DE NÍVEL, CORRENTE NOMINAL 15 A.	Unidade	50	R\$ 74,08	R\$ 3.704,00
7	BOMBA SUBMERSA 1,5 CV, MONOFÁSICA, 220/230 V, 60 HZ, DIÂMETRO NOMINAL 4", COM CAIXA DE COMANDO COMPATÍVEL.	Unidade	30	R\$ 1.723,67	R\$ 51.710,10
8	BOMBA CENTRÍFUGA 12,5 CV, TRIFÁSICA, MOTOR COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP55.	Unidade	10	R\$ 13.863,67	R\$ 138.636,70
9	BOMBA CENTRÍFUGA 12,5 CV, TRIFÁSICA.	Unidade	10	R\$ 15.493,20	R\$ 154.932,00
10	BOMBA SUBMERSA 1 CV, MONOFÁSICA, 220/230 V, 60 HZ, DIÂMETRO NOMINAL 4", COM CAIXA DE COMANDO COMPATÍVEL.	Unidade	30	R\$ 1.723,67	R\$ 51.710,10
11	BOMBA SUBMERSA 2 CV, MONOFÁSICA, 220 V, 60 HZ, DIÂMETRO NOMINAL 4", COM CAIXA DE COMANDO COMPATÍVEL.	Unidade	30	R\$ 2.153,33	R\$ 64.599,90
12	BOMBA CENTRÍFUGA 3 CV.	Unidade	30	R\$ 3.743,67	R\$ 112.310,10
13	BOMBA CENTRÍFUGA 4 CV, TRIFÁSICA, MOTOR COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP55.	Peça	30	R\$ 4.639,33	R\$ 139.179,90
14	CONJUNTO DE BOMBEAMENTO SOLAR 2 CV, COM INVERSOR/CONTROLADOR COMPATÍVEL.	Unidade	30	R\$ 4.544,90	R\$ 136.347,00

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS

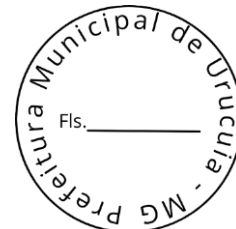


15	BOMBA SOLAR SUBMERSA, POTÊNCIA 750 W, TENSÃO 108 VCC, COM CONTROLADOR COMPATÍVEL.	Unidade	30	R\$ 2.864,87	R\$ 85.946,10
16	BOMBA SOLAR SUBMERSA, POTÊNCIA 1.100 W, TENSÃO 144 VCC, COM CONTROLADOR COMPATÍVEL.	Unidade	30	R\$ 2.922,33	R\$ 87.669,90
17	BOMBA SOLAR SUBMERSA, POTÊNCIA 750 W, TENSÃO 96 VCC, COM CONTROLADOR COMPATÍVEL.	Unidade	30	R\$ 3.156,15	R\$ 94.684,50
18	BOMBA SOLAR SUBMERSA, POTÊNCIA 2.200 W, COM CONTROLADOR COMPATÍVEL.	Unidade	30	R\$ 3.845,17	R\$ 115.355,10
19	BOMBA SOLAR SUBMERSA, POTÊNCIA 1.500 W, TENSÃO 192 VCC, COM CONTROLADOR COMPATÍVEL.	Unidade	30	R\$ 3.290,83	R\$ 98.724,90
20	CONJUNTO DE BOMBEAMENTO SOLAR 5,5 CV, COM INVERSOR/CONTROLADOR COMPATÍVEL.	Unidade	30	R\$ 7.366,33	R\$ 220.989,90
21	BOTÃO PULSADOR PARA COMANDO ELÉTRICO, CORPO CURTO.	Unidade	100	R\$ 16,09	R\$ 1.609,00
22	CAIXA DE COMANDO PARA BOMBA 1,5 CV, MONOFÁSICA, 220 V, 60 HZ, 3 FIOS.	Unidade	20	R\$ 220,16	R\$ 4.403,20
23	BUCHA DE FIXAÇÃO EM NYLON Nº 6.	Unidade	500	R\$ 0,27	R\$ 135,00
24	BUCHA DE FIXAÇÃO EM NYLON Nº 8.	Unidade	500	R\$ 0,44	R\$ 220,00
25	BUCHA DE FIXAÇÃO EM NYLON Nº 10.	Unidade	100	R\$ 0,37	R\$ 37,00
26	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, CONDUTOR DE COBRE, 16 MM², ISOLAÇÃO 1 KV.	Metro	2000	R\$ 23,91	R\$ 47.820,00
27	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, CONDUTOR DE COBRE, 25 MM², ISOLAÇÃO 1 KV.	Metro	5000	R\$ 36,70	R\$ 183.500,00
28	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, CONDUTOR DE COBRE, 35 MM², ISOLAÇÃO 1 KV, COR PRETA.	Metro	1000	R\$ 48,15	R\$ 48.150,00
29	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, CONDUTOR DE COBRE, 1,5 MM², ISOLAÇÃO 750 V.	Metro	3000	R\$ 1,99	R\$ 5.970,00
30	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, CONDUTOR DE COBRE, 2,5 MM², ISOLAÇÃO 750 V. ROLO DE 100 METROS	Rolo	10	R\$ 319,67	R\$ 3.196,70
31	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, CONDUTOR DE COBRE, 4 MM², ISOLAÇÃO 750 V.	Metro	3000	R\$ 4,92	R\$ 14.760,00
32	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, CONDUTOR DE COBRE, 6 MM², ISOLAÇÃO 750 V.	Metro	3000	R\$ 7,66	R\$ 22.980,00
33	CABO COAXIAL, MALHA DE BLINDAGEM MÍNIMA 65%, ROLO COM 100 M.	Unidade	26	R\$ 210,33	R\$ 5.468,58
34	CABO COAXIAL, MALHA DE BLINDAGEM MÍNIMA 95%, ROLO COM 100 M.	Unidade	26	R\$ 200,33	R\$ 5.208,58
35	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO, DUPLEX, 2 X 10 MM².	Metro	2600	R\$ 4,55	R\$ 11.830,00
36	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO, QUADRIplex, 4 X 10 MM².	Metro	650	R\$ 13,33	R\$ 8.664,50
37	CABO DE REDE ETHERNET BLINDADO, 4 PARES, COR PRETA.	Metro	3000	R\$ 5,47	R\$ 16.410,00

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS

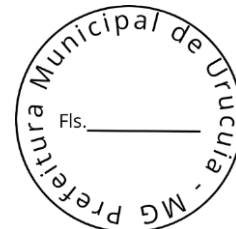


38	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, CONDUTOR DE COBRE, 1,5 MM ² , CORES VARIADAS, ROLO COM 100 M.	Unidade	130	R\$ 201,33	R\$ 26.172,90
39	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, CONDUTOR DE COBRE, 2,5 MM ² , CORES VARIADAS, ROLO COM 100 M.	Unidade	2600	R\$ 2,69	R\$ 6.994,00
40	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, CONDUTOR DE COBRE, 10 MM ² , CORES VARIADAS.	Metro	390	R\$ 12,22	R\$ 4.765,80
41	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, CONDUTOR DE COBRE, 16 MM ² , CORES VARIADAS.	Metro	650	R\$ 24,57	R\$ 15.970,50
42	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, CONDUTOR DE COBRE, 4 MM ² , CORES VARIADAS, ROLO COM 100 M.	Unidade	65	R\$ 496,57	R\$ 32.277,05
43	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, CONDUTOR DE COBRE, 4 MM ² , CORES VARIADAS.	Metro	1300	R\$ 4,98	R\$ 6.474,00
44	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, CONDUTOR DE COBRE, 6 MM ² , CORES VARIADAS, ROLO COM 100 M.	Unidade	33	R\$ 760,17	R\$ 25.085,61
45	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, CONDUTOR DE COBRE, 6 MM ² , CORES VARIADAS.	Metro	650	R\$ 7,49	R\$ 4.868,50
46	CABO PP FLEXÍVEL, CONDUTORES DE COBRE, 3 X 2,5 MM ² , ISOLAÇÃO 1 KV.	Metro	3000	R\$ 11,36	R\$ 34.080,00
47	CABO PP FLEXÍVEL, CONDUTORES DE COBRE, 3 X 25 MM ² , ISOLAÇÃO 1 KV.	Metro	1000	R\$ 121,86	R\$ 121.860,00
48	CABO PP FLEXÍVEL, CONDUTORES DE COBRE, 3 X 4 MM ² , ISOLAÇÃO 1 KV.	Metro	2000	R\$ 20,53	R\$ 41.060,00
49	CABO PP FLEXÍVEL, CONDUTORES DE COBRE, 3 X 6 MM ² , ISOLAÇÃO 1 KV.	Metro	2000	R\$ 42,59	R\$ 85.180,00
50	CABO PP FLEXÍVEL, CONDUTORES DE COBRE, 2 X 2,5 MM ² , ISOLAÇÃO 500 V.	Metro	3000	R\$ 9,93	R\$ 29.790,00
51	CABO PP FLEXÍVEL BIPOLAR, CONDUTORES DE COBRE, 2 X 4 MM ² , ROLO COM 100 M.	Unidade	6	R\$ 2.026,67	R\$ 12.160,02
52	CABO PP FLEXÍVEL, CONDUTORES DE COBRE, 3 X 16 MM ² .	Unidade	2000	R\$ 72,98	R\$ 145.960,00
53	CABO PP FLEXÍVEL, CONDUTORES DE COBRE, 2 X 2,5 MM ² .	Metro	3640	R\$ 9,91	R\$ 36.072,40
54	CABO PP FLEXÍVEL, CONDUTORES DE COBRE, 2 X 4 MM ² .	Metro	3900	R\$ 11,19	R\$ 43.641,00
55	CABO PP FLEXÍVEL, CONDUTORES DE COBRE, 2 X 1,5 MM ² .	Metro	1300	R\$ 6,28	R\$ 8.164,00
56	CABO PP FLEXÍVEL, CONDUTORES DE COBRE, 3 X 2,5 MM ² .	Metro	3900	R\$ 11,38	R\$ 44.382,00
57	CABO PP FLEXÍVEL, CONDUTORES DE COBRE, 3 X 4 MM ² .	Metro	3770	R\$ 19,87	R\$ 74.909,90
58	CABO PP FLEXÍVEL, CONDUTORES DE COBRE, 3 X 6 MM ² .	Metro	2600	R\$ 42,59	R\$ 110.734,00
59	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, CONDUTOR DE COBRE, 10 MM ² , ISOLAÇÃO 750 V, COR PRETA.	Metro	3000	R\$ 12,20	R\$ 36.600,00
60	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO, TRIPLEX, SEÇÃO NOMINAL 16 MM ² .	METROS	5000	R\$ 10,98	R\$ 54.900,00

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS

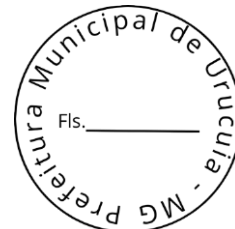


61	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO, TRIPLEX, SEÇÃO NOMINAL 16 MM², COM NEUTRO NU.	Metro	3000	R\$ 10,98	R\$ 32.940,00
62	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO, TRIPLEX, SEÇÃO NOMINAL 25 MM².	Metro	3000	R\$ 16,76	R\$ 50.280,00
63	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO, TRIPLEX, SEÇÃO NOMINAL 50 MM².	Metro	3000	R\$ 21,48	R\$ 64.440,00
64	CAIXA DE LUZ 4 X 2", GALVANIZADA.	Unidade	65	R\$ 2,31	R\$ 150,15
65	CAIXA DE LUZ REDONDA PARA TETO.	Unidade	65	R\$ 8,76	R\$ 569,40
66	CAMPAINHA ELÉTRICA TIPO CIGARRA.	Unidade	7	R\$ 28,62	R\$ 200,34
67	CANAleta PARA INSTALAÇÃO APARENTE, BARRA DE 2 M, COM FITA ADESIVA.	Unidade	500	R\$ 10,03	R\$ 5.015,00
68	CAPACITOR DE PARTIDA, CAPACITÂNCIA 270-324 µF, TENSÃO NOMINAL 250 V.	Unidade	200	R\$ 114,81	R\$ 22.962,00
69	CAPACITOR PERMANENTE, CAPACITÂNCIA 45 µF.	Unidade	650	R\$ 42,09	R\$ 27.358,50
70	CONECTOR TIPO CUNHA PARA CONDUTOR DE 25 MM².	Unidade	130	R\$ 17,10	R\$ 2.223,00
71	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PARA CONDUTOR DE ATÉ 100 MM².	UNIDADE	1000	R\$ 39,69	R\$ 39.690,00
72	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PARA CONDUTOR DE 25 MM².	Unidade	234	R\$ 30,30	R\$ 7.090,20
73	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PARA CONDUTOR DE 70 MM².	UNIDADE	1000	R\$ 11,87	R\$ 11.870,00
74	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PARA CONDUTOR DE 35 MM².	Unidade	260	R\$ 29,88	R\$ 7.768,80
75	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PARA CONDUTOR DE 50 MM².	Unidade	260	R\$ 29,88	R\$ 7.768,80
76	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PARA CONDUTORES PRINCIPAL E DERIVAÇÃO DE ATÉ 120 MM².	Unidade	3000	R\$ 39,06	R\$ 117.180,00
77	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PARA CONDUTOR DE ATÉ 70 MM².	Unidade	5000	R\$ 12,05	R\$ 60.250,00
78	CONECTOR ELÉTRICO TIPO MESA PARA CONDUTOR DE 16 MM².	Unidade	390	R\$ 18,45	R\$ 7.195,50
79	CONECTOR ELÉTRICO TIPO MESA PARA CONDUTOR DE 25 MM².	Unidade	390	R\$ 25,08	R\$ 9.781,20
80	CONECTOR ELÉTRICO TIPO MESA PARA CONDUTOR DE 35 MM².	Unidade	390	R\$ 39,36	R\$ 15.350,40
81	CONTATOR, CORRENTE NOMINAL 12 A, BOBINA 220 V, 1 CONTATO AUXILIAR NA.	Unidade	60	R\$ 111,07	R\$ 6.664,20
82	CONTATOR, CORRENTE NOMINAL 18 A, BOBINA 220 V, 1 CONTATO AUXILIAR NA.	Unidade	60	R\$ 80,73	R\$ 4.843,80
83	CONTATOR, CORRENTE NOMINAL 32 A, BOBINA 220 V, 1 CONTATO AUXILIAR NA.	Unidade	60	R\$ 209,75	R\$ 12.585,00
84	CONTATOR, CORRENTE NOMINAL 40 A, BOBINA 220 V, 1 NA + 1 NF AUXILIARES.	Unidade	60	R\$ 252,47	R\$ 15.148,20
85	CONTATOR, CORRENTE NOMINAL 50 A, BOBINA 220 V, 1 NA + 1 NF AUXILIARES.	Unidade	60	R\$ 387,13	R\$ 23.227,80
86	CONTATOR, CORRENTE NOMINAL 65 A, BOBINA 220 V, 1 NA + 1 NF AUXILIARES.	Unidade	60	R\$ 427,53	R\$ 25.651,80

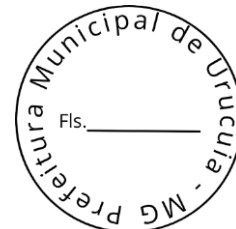
E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



87	CONTATOR, CORRENTE NOMINAL 95 A, BOBINA 220 V, 1 NA + 1 NF AUXILIARES.	Unidade	60	R\$ 779,37	R\$ 46.762,20
88	CONTATOR, CORRENTE NOMINAL 25 A, BOBINA 220 V, 1 CONTATO AUXILIAR NA.	Unidade	50	R\$ 195,61	R\$ 9.780,50
89	CORDA SINTÉTICA TRANÇADA, DIÂMETRO 12 MM.	Metro	3000	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
90	CORDA SINTÉTICA TRANÇADA, DIÂMETRO 14 MM, COLORIDA, ROLO COM 40 M.	Unidade	3000	R\$ 9,36	R\$ 28.080,00
91	DISJUNTOR BIPOLAR PADRÃO DIN, 100 A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO MÍNIMA 6 KA.	Unidade	200	R\$ 126,42	R\$ 25.284,00
92	DISJUNTOR BIPOLAR PADRÃO DIN, 16 A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO MÍNIMA 3 KA.	Unidade	200	R\$ 27,20	R\$ 5.440,00
93	DISJUNTOR BIPOLAR PADRÃO DIN, 20 A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO MÍNIMA 3 KA.	Unidade	200	R\$ 27,20	R\$ 5.440,00
94	DISJUNTOR BIPOLAR PADRÃO DIN, 32 A.	Unidade	200	R\$ 28,55	R\$ 5.710,00
95	DISJUNTOR BIPOLAR PADRÃO DIN, 50 A.	Unidade	200	R\$ 28,55	R\$ 5.710,00
96	DISJUNTOR BIPOLAR PADRÃO DIN, 63 A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO MÍNIMA 3 KA.	Unidade	200	R\$ 55,14	R\$ 11.028,00
97	DISJUNTOR BIPOLAR PADRÃO DIN, 80 A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO MÍNIMA 3 KA.	Unidade	200	R\$ 111,07	R\$ 22.214,00
98	DISJUNTOR BIPOLAR PADRÃO DIN, 16 A.	Unidade	130	R\$ 26,94	R\$ 3.502,20
99	DISJUNTOR BIPOLAR PADRÃO DIN, 20 A.	Unidade	65	R\$ 26,94	R\$ 1.751,10
100	DISJUNTOR BIPOLAR PADRÃO DIN, 25 A.	Unidade	65	R\$ 26,94	R\$ 1.751,10
101	DISJUNTOR BIPOLAR PADRÃO DIN, 63 A.	Unidade	26	R\$ 54,21	R\$ 1.409,46
102	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA, TRIPOLAR, 150 A, TENSÃO ATÉ 360 V, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO 35 KA.	Unidade	30	R\$ 581,25	R\$ 17.437,50
103	DISJUNTOR TRIPOLAR, 100 A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO MÍNIMA 10 KA.	Unidade	200	R\$ 181,73	R\$ 36.346,00
104	DISJUNTOR TRIPOLAR, 63 A, CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO MÍNIMA 3 KA.	Unidade	200	R\$ 69,10	R\$ 13.820,00
105	DISJUNTOR UNIPOLAR PADRÃO NEMA, 25 A.	Unidade	45	R\$ 12,52	R\$ 563,40
106	DISJUNTOR UNIPOLAR PADRÃO NEMA, 60 A.	Unidade	34	R\$ 16,57	R\$ 563,38
107	DISJUNTOR UNIPOLAR PADRÃO NEMA, 70 A.	Unidade	20	R\$ 17,59	R\$ 351,80
108	DISJUNTOR BIPOLAR PADRÃO NEMA, 25 A.	Unidade	130	R\$ 42,59	R\$ 5.536,70
109	DISJUNTOR TRIPOLAR PADRÃO NEMA, 40 A.	Unidade	40	R\$ 56,39	R\$ 2.255,60
110	EXTENSÃO ELÉTRICA COM FUSÍVEL E 4 TOMADAS.	Unidade	130	R\$ 71,53	R\$ 9.298,90

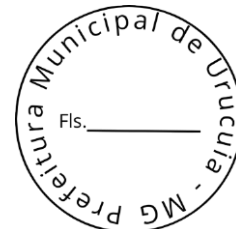


111	FIO PARALELO, CONDUTORES DE COBRE, 2 X 1,5 MM ² , FORNECIDO POR METRO.	Unidade	130	R\$ 3,79	R\$ 492,70
112	FIO PARALELO, CONDUTORES DE COBRE, 2 X 1,5 MM ² , ROLO COM 100 M.	Unidade	128	R\$ 3,79	R\$ 485,12
113	FIO PARALELO, CONDUTORES DE COBRE, 2 X 2 MM ² , FORNECIDO POR METRO.	Metro	650	R\$ 4,26	R\$ 2.769,00
114	FIO PARALELO, CONDUTORES DE COBRE, 2 X 2,5 MM ² , ROLO COM 100 M.	Unidade	130	R\$ 5,89	R\$ 765,70
115	FIO PARALELO, CONDUTORES DE COBRE, 2 X 2,5 MM ² , ISOLAÇÃO 300 V, COR BRANCA.	Metro	3000	R\$ 5,89	R\$ 17.670,00
116	FIO PARALELO, CONDUTORES DE COBRE, 2 X 4 MM ² , ROLO COM 100 M.	Unidade	40	R\$ 12,19	R\$ 487,60
117	FITA ISOLANTE DE AUTOFUSÃO, 10 M X 19 MM.	Unidade	500	R\$ 29,49	R\$ 14.745,00
118	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, 10 M X 18 MM.	Unidade	2000	R\$ 9,22	R\$ 18.440,00
119	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA, COMPRIMENTO 1,5 M.	Unidade	130	R\$ 29,88	R\$ 3.884,40
120	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA, COMPRIMENTO 2,2 M.	Unidade	130	R\$ 48,68	R\$ 6.328,40
121	CONJUNTO PARA INSTALAÇÃO APARENTE COM 1 INTERRUPTOR E 1 TOMADA 10 A.	Unidade	200	R\$ 11,19	R\$ 2.238,00
122	INTERRUPTOR SIMPLES, 1 TECLA, PARA CANALETA.	Unidade	130	R\$ 9,36	R\$ 1.216,80
123	INTERRUPTOR TIPO CAMPAINHA.	Unidade	26	R\$ 12,05	R\$ 313,30
124	CONJUNTO DE EMBUTIR COM INTERRUPTOR DUPLO E TOMADA.	Unidade	124	R\$ 20,83	R\$ 2.582,92
125	INVERSOR DE FREQUÊNCIA, ENTRADA MONOFÁSICA 220 V, SAÍDA TRIFÁSICA 220 V, 1,5 CV, CORRENTE NOMINAL 6 A.	Unidade	10	R\$ 1.947,63	R\$ 19.476,30
126	INVERSOR/CONTROLADOR PARA SISTEMA DE BOMBEAMENTO SOLAR 2 CV, SAÍDA TRIFÁSICA.	Unidade	30	R\$ 2.886,83	R\$ 86.604,90
127	LÂMPADA LED TIPO BULBO, 9 W, BIVOLT, BASE E27.	Unidade	1183	R\$ 5,97	R\$ 7.062,51
128	LÂMPADA LED TIPO BULBO, 12 W, BIVOLT, BASE E27.	Unidade	910	R\$ 16,40	R\$ 14.924,00
129	LÂMPADA LED TIPO BULBO, 30 W, BIVOLT, BASE E27.	Unidade	481	R\$ 30,63	R\$ 14.733,03
130	LÂMPADA LED TIPO BULBO, 40 W, BIVOLT, BASE E27.	Unidade	390	R\$ 25,04	R\$ 9.765,60
131	LÂMPADA LED TIPO BULBO, 25 W, BIVOLT, BASE E27.	Unidade	741	R\$ 11,42	R\$ 8.462,22
132	LÂMPADA LED TIPO BULBO, 15 W, 6.500 K, BIVOLT, BASE E27.	Unidade	3000	R\$ 10,07	R\$ 30.210,00
133	LÂMPADA LED TIPO BULBO, 50 W, 6.500 K, BIVOLT, BASE E27.	Unidade	3000	R\$ 36,03	R\$ 108.090,00
134	LÂMPADA LED TUBULAR, 9 W, COMPRIMENTO 60 CM, BASE G13, BIVOLT.	Unidade	130	R\$ 10,52	R\$ 1.367,60

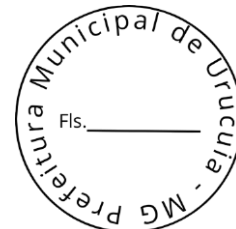
E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



135	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, FORMATO OVOIDE, 400 W, BASE E40.	Unidade	234	R\$ 95,78	R\$ 22.412,52
136	LUVA GALVANIZADA ROSCÁVEL, DIÂMETRO 2".	Unidade	500	R\$ 43,83	R\$ 21.915,00
137	LUVA GALVANIZADA ROSCÁVEL, DIÂMETRO 1".	Unidade	500	R\$ 14,48	R\$ 7.240,00
138	LUVA GALVANIZADA ROSCÁVEL, DIÂMETRO 1 1/2".	Unidade	500	R\$ 26,60	R\$ 13.300,00
139	LUVA GALVANIZADA ROSCÁVEL, DIÂMETRO 1 1/4".	Unidade	500	R\$ 20,54	R\$ 10.270,00
140	ELETRODUTO/MANGUEIRA CORRUGADA EM PEAD, DIÂMETRO 1".	Metro	3000	R\$ 3,03	R\$ 9.090,00
141	GRAMPO FIXA-FIO TIPO GARRA, COR MARROM, COM PREGO, EMBALAGEM COM 15 UNIDADES.	Unidade	1000	R\$ 2,44	R\$ 2.440,00
142	MÓDULO FOTOVOLTAICO, POTÊNCIA NOMINAL 610 WP, TECNOLOGIA TIPO N, MOLDURA DE 30 MM.	Unidade	100	R\$ 989,47	R\$ 98.947,00
143	PADRÃO BIFÁSICO DE ENTRADA DE ENERGIA, POSIÇÃO CONTRA A REDE, COMPLETO, CONFORME PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL.	Unidade	25	R\$ 1.824,67	R\$ 45.616,75
144	PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO TIPO CM-3, 200 A, COM PONTALETE, CONFORME PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL.	Unidade	20	R\$ 9.204,33	R\$ 184.086,60
145	PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO TIPO CM-2, 63 A, POSTE 7 M, CONFORME PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL.	Unidade	20	R\$ 2.606,00	R\$ 52.120,00
146	PADRÃO MONOFÁSICO DE ENTRADA DE ENERGIA, POSIÇÃO CONTRA A REDE, COMPLETO, CONFORME PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL.	Unidade	39	R\$ 1.340,17	R\$ 52.266,63
147	PADRÃO TRIFÁSICO DE ENTRADA DE ENERGIA, POSIÇÃO CONTRA A REDE, COMPLETO, CONFORME PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL.	Unidade	13	R\$ 2.727,00	R\$ 35.451,00
148	PAINEL DE COMANDO PARA BOMBA 1,5 CV, MONOFÁSICA, 220 V, CAIXA APROX. 40 X 30 X 20 CM, COMPLETO.	Unidade	30	R\$ 1.572,27	R\$ 47.168,10
149	PAINEL DE COMANDO AUTOMÁTICO PARA BOMBA 3 CV, COMPLETO.	Unidade	20	R\$ 2.026,09	R\$ 40.521,80
150	PAINEL DE COMANDO PARA BOMBA MONOFÁSICA 5 CV, COMPLETO.	Unidade	20	R\$ 3.441,44	R\$ 68.828,80
151	PAINEL DE COMANDO PARA BOMBA 7,5 CV, TRIFÁSICA, 220 V, COMPLETO.	Unidade	20	R\$ 2.521,62	R\$ 50.432,40
152	PAINEL DE COMANDO PARA BOMBA 20 CV, TRIFÁSICA, 220 V, COM SOFT STARTER, COMPLETO.	Unidade	20	R\$ 8.951,78	R\$ 179.035,60
153	PAINEL DE COMANDO TRIFÁSICO, 25 A, PARA 2 MOTORES DE 3 CV, COMPLETO.	Unidade	20	R\$ 1.834,67	R\$ 36.693,40
154	PAINEL LED DE EMBUTIR, QUADRADO, 18 W, 6.500 K, APROX. 22 X 22 CM, BIVOLT.	Unidade	1000	R\$ 27,95	R\$ 27.950,00

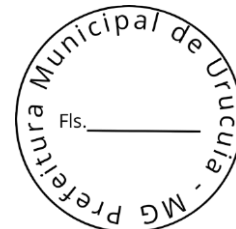


155	PAINEL LED DE EMBUTIR, QUADRADO, 24 W, 6.500 K, SLIM, APROX. 30 X 30 CM, BIVOLT.	Unidade	1000	R\$ 42,69	R\$ 42.690,00
156	ADAPTADOR UNIVERSAL DE TOMADA, 2 POLOS.	Unidade	150	R\$ 5,47	R\$ 820,50
157	PLUGUE FÊMEA, 20 A, 2P+T, COR CINZA.	Unidade	150	R\$ 6,65	R\$ 997,50
158	PLUGUE MACHO, 10 A, 2P+T, COR CINZA.	Unidade	150	R\$ 5,05	R\$ 757,50
159	PLAFON COM SOQUETE DE PORCELANA PARA LÂMPADA.	Unidade	500	R\$ 4,81	R\$ 2.405,00
160	POSTE QUADRADO PARA PADRÃO BIFÁSICO, 63 A, 7 M, COM 1 CAIXA, CONFORME PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL.	Unidade	20	R\$ 1.827,47	R\$ 36.549,40
161	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, PARA 6 MÓDULOS/DISJUNTORES PADRÃO DIN.	Unidade	65	R\$ 45,78	R\$ 2.975,70
162	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 24 MÓDULOS DIN, COM PORTA OPACA.	Unidade	60	R\$ 104,63	R\$ 6.277,80
163	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO, USO EXTERNO, 250 W, 220 V.	Unidade	130	R\$ 148,83	R\$ 19.347,90
164	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO, USO EXTERNO, 400 W, 220 V.	Unidade	130	R\$ 190,23	R\$ 24.729,90
165	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO, USO INTERNO, 250 W, 220 V.	Unidade	89	R\$ 153,13	R\$ 13.628,57
166	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, USO EXTERNO, 250 W, 220 V.	Unidade	130	R\$ 153,13	R\$ 19.906,90
167	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, USO INTERNO, 250 W, 220 V.	Unidade	130	R\$ 153,13	R\$ 19.906,90
168	REFLETOR LED, POTÊNCIA 100 W, BIVOLT, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65.	Unidade	195	R\$ 59,92	R\$ 11.684,40
169	REFLETOR LED, POTÊNCIA 10 W, BIVOLT, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65.	Unidade	390	R\$ 31,99	R\$ 12.476,10
170	REFLETOR LED, POTÊNCIA 20 W, BIVOLT, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65.	Unidade	130	R\$ 23,56	R\$ 3.062,80
171	REFLETOR LED, POTÊNCIA 30 W, BIVOLT, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65.	Unidade	130	R\$ 27,14	R\$ 3.528,20
172	LUMINÁRIA/REFLETOR LED PARA POSTE, POTÊNCIA 30 W, BIVOLT, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65.	Unidade	65	R\$ 27,14	R\$ 1.764,10
173	LUMINÁRIA/REFLETOR LED PARA POSTE, POTÊNCIA 50 W, BIVOLT, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65.	Unidade	52	R\$ 35,52	R\$ 1.847,04
174	REFLETOR LED, POTÊNCIA 100 W, 6.500 K, BIVOLT, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65.	Unidade	500	R\$ 60,26	R\$ 30.130,00
175	REFLETOR LED, POTÊNCIA 200 W, 6.500 K, BIVOLT, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65.	Unidade	500	R\$ 161,60	R\$ 80.800,00
176	REFLETOR LED, POTÊNCIA 300 W, BIVOLT, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65.	Unidade	200	R\$ 214,52	R\$ 42.904,00

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS

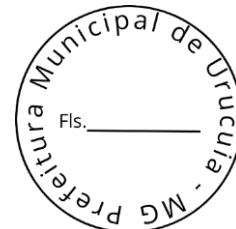


177	REFLETOR LED, POTÊNCIA 400 W, 6.500 K, BIVOLT, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65.	Unidade	200	R\$ 386,65	R\$ 77.330,00
178	REFLETOR LED, POTÊNCIA 500 W, 6.500 K, BIVOLT, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65.	Unidade	200	R\$ 518,00	R\$ 103.600,00
179	LUMINÁRIA PÚBLICA LED TIPO PÉTALA PARA POSTE, POTÊNCIA 100 W, BIVOLT, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65.	Unidade	52	R\$ 273,10	R\$ 14.201,20
180	REFLETOR LED PARA POSTE, POTÊNCIA 100 W, COM BRAÇO DE FIXAÇÃO, BIVOLT, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65.	Unidade	130	R\$ 222,60	R\$ 28.938,00
181	REFLETOR LED PARA POSTE, POTÊNCIA 100 W, SEM BRAÇO DE FIXAÇÃO, BIVOLT, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65.	Unidade	390	R\$ 121,60	R\$ 47.424,00
182	RELÉ FOTOCÉLULA PARA COMANDO AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO.	Unidade	130	R\$ 34,88	R\$ 4.534,40
183	RELÉ ELETRÔNICO PARA CONTROLE DE NÍVEL.	Unidade	80	R\$ 161,20	R\$ 12.896,00
184	RELÉ DE FALTA E SEQUÊNCIA DE FASE, FAIXA DE TENSÃO 220-480 V.	Unidade	60	R\$ 139,08	R\$ 8.344,80
185	RELÉ FOTOCÉLULA BIVOLT PARA COMANDO AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO, USO EXTERNO.	Unidade	300	R\$ 25,52	R\$ 7.656,00
186	RELÉ TÉRMICO DE SOBRECARGA, FAIXA DE AJUSTE 9-13 A.	Unidade	100	R\$ 129,68	R\$ 12.968,00
187	RELÉ TÉRMICO DE SOBRECARGA, FAIXA DE AJUSTE 12-18 A.	Unidade	100	R\$ 85,52	R\$ 8.552,00
188	RELÉ TÉRMICO DE SOBRECARGA, FAIXA DE AJUSTE 17-25 A, 50/60 HZ.	Unidade	100	R\$ 131,30	R\$ 13.130,00
189	RELÉ TÉRMICO DE SOBRECARGA, FAIXA DE AJUSTE 23-32 A.	Unidade	100	R\$ 171,37	R\$ 17.137,00
190	RELÉ TÉRMICO DE SOBRECARGA, FAIXA DE AJUSTE 30-40 A.	Unidade	100	R\$ 135,51	R\$ 13.551,00
191	RELÉ TÉRMICO DE SOBRECARGA, FAIXA DE AJUSTE 37-50 A.	Unidade	100	R\$ 171,00	R\$ 17.100,00
192	RELÉ TÉRMICO DE SOBRECARGA, FAIXA DE AJUSTE 48-65 A.	Unidade	100	R\$ 135,67	R\$ 13.567,00
193	ROLDANA ISOLADORA DE PORCELANA, TAMANHO GRANDE.	Unidade	390	R\$ 11,08	R\$ 4.321,20
194	SOQUETE PARA LÂMPADA, COM RABICHO.	Unidade	130	R\$ 2,86	R\$ 371,80
195	SOQUETE COM RABICHO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, BASE G13.	Unidade	1000	R\$ 2,86	R\$ 2.860,00
196	SOQUETE DE PORCELANA, ROSCA E40.	Unidade	130	R\$ 2,86	R\$ 371,80
197	SUPORTE PARA DISJUNTOR TRIPOLAR.	Unidade	91	R\$ 2,86	R\$ 260,26
198	TAMPA EM FERRO PARA POÇO ARTESIANO.	Unidade	100	R\$ 131,23	R\$ 13.123,00
199	TOMADA DUPLA PARA EXTENSÃO, PADRÃO 2P+T.	Unidade	130	R\$ 31,99	R\$ 4.158,70
200	TOMADA DUPLA DE SOBREPOR, PADRÃO 2P+T.	Unidade	130	R\$ 8,76	R\$ 1.138,80
201	TOMADA TRIPLA PARA EXTENSÃO, PADRÃO 2P+T.	Unidade	130	R\$ 62,79	R\$ 8.162,70

E-MAIL: adm@urucuiá.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIÁ / MINAS GERAIS



202	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR, PADRÃO 2P+T.	Unidade	195	R\$ 7,00	R\$ 1.365,00
203	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR, PADRÃO 2P+T.	Unidade	260	R\$ 14,54	R\$ 3.780,40
204	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL PARA ÁGUA FRIA, DIÂMETRO 1" (32 MM), BARRA COM 4 M.	Unidade	500	R\$ 36,19	R\$ 18.095,00
205	TUBO EDUTOR PARA POÇO ARTESIANO, EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 2", COR AZUL, BARRA COM 4 M.	Unidade	500	R\$ 171,67	R\$ 85.835,00
206	TUBO EDUTOR PARA POÇO ARTESIANO, EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 1 1/2", COR AZUL, BARRA COM 4 M.	Unidade	500	R\$ 81,20	R\$ 40.600,00
207	TUBO EDUTOR PARA POÇO ARTESIANO, EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 1 1/4", COR AZUL, BARRA COM 4 M.	Unidade	500	R\$ 71,10	R\$ 35.550,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 6.187.482,96

1.3. O objeto é composto por 207 (duzentos e sete) itens, adjudicados separadamente, conforme relação, especificações, unidades de medida, quantitativos e valores estimados constantes na tabela.

1.4. O valor global estimado da contratação é de R\$ 6.187.482,96 (seis milhões, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), conforme Mapa de Formação de Preços constante dos autos e valores unitários de referência.

1.5. Os valores unitários estimados constantes na tabela constituem, para fins de julgamento, os valores máximos aceitáveis por item, ressalvada eventual atualização formal da estimativa antes da publicação do edital ou outra hipótese juridicamente admitida e devidamente motivada. Proposta com valor superior ao máximo aceitável somente poderá prosseguir se, após a negociação cabível, houver adequação ao limite admitido pela Administração.

1.6. Os bens são classificados, em princípio, como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. O objeto não se enquadra como bem de consumo de luxo. As aquisições destinam-se à manutenção, conservação, reposição, adequação e funcionamento de instalações, equipamentos e estruturas públicas municipais.

1.8. O critério de julgamento será o menor preço por item, considerados os valores unitários ofertados, com adjudicação individualizada. Não haverá formação de lote global ou obrigação de um mesmo fornecedor atender todos os itens.

1.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma estabelecida no edital e na própria Ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados e atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

1.10. O registro de preços não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados. As quantidades conforme tabela representam limites estimados para planejamento e serão requisitadas somente conforme a necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária e autorização administrativa.



1.11. As aquisições decorrentes da Ata poderão ser formalizadas por contrato administrativo, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza da obrigação e a situação concreta.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade administrativa consiste em assegurar disponibilidade regular de materiais, componentes e equipamentos elétricos e correlatos necessários à manutenção preventiva e corretiva, conservação, reposição e adequação das instalações, sistemas, equipamentos e estruturas públicas do Município de Urucuia/MG.

2.2. A demanda possui caráter transversal e institucional. Os materiais poderão ser destinados a diferentes prédios, instalações, equipamentos, sistemas de iluminação, quadros e dispositivos de proteção, sistemas de bombeamento, entradas de energia, cabeamentos, conexões e demais estruturas municipais, de acordo com as necessidades que surgirem durante a vigência da Ata.

2.3. A indisponibilidade dos materiais pode ampliar o tempo de resposta às ocorrências, retardar reparos, prolongar indisponibilidades, elevar riscos operacionais e comprometer o funcionamento de equipamentos e serviços públicos. A adoção de solução planejada e única reduz a necessidade de compras isoladas, melhora o controle de saldos e favorece a obtenção de condições competitivas.

2.4. A fase preparatória encontra-se instruída, entre outros documentos, com Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Mapa de Riscos, pesquisa direta de preços, Mapa de Formação de Preços, Termo de Justificativa da pesquisa com fornecedores e documentos de compatibilidade orçamentária e financeira.

2.5. O ETP concluiu pela adequação de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por item, em razão da natureza comum dos bens, da variedade de itens, da incerteza quanto ao momento exato de consumo e da conveniência de aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva da Administração.

2.6. A relação definitiva da contratação compreende 207 (duzentos e sete) itens e deverá permanecer integralmente compatível entre este Termo de Referência, o Mapa de Formação de Preços, o edital, a plataforma eletrônica e a futura Ata de Registro de Preços, preservada a rastreabilidade dos documentos da fase preparatória.

2.7. A contratação observará os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, competitividade, proporcionalidade, segregação de funções, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico para formação de Sistema de Registro de Preços, com adjudicação pelo menor preço por item, destinado à futura e eventual aquisição parcelada dos 207 itens relacionados na tabela.

3.2. O SRP permite que a Administração registre preços e fornecedores para utilização durante o período de vigência da Ata, sem necessidade de formação imediata de estoque e sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

3.3. O fornecimento ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observados o saldo do item, a disponibilidade orçamentária, a necessidade administrativa e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



3.4. O Município manterá controle centralizado dos saldos registrados e das requisições por intermédio do setor formalmente designado para gestão da Ata. As Secretarias e unidades administrativas internas não serão tratadas como órgãos participantes autônomos, pois integram a mesma estrutura administrativa municipal e a contratação possui caráter único.

3.5. A contratação compreende o fornecimento e a entrega dos bens. Não integra o objeto, salvo previsão expressa em item específico, a execução de instalação elétrica, montagem em campo, obras, adequação de infraestrutura, comissionamento, elaboração de projeto, manutenção ou outro serviço técnico especializado.

3.6. Quando necessário à correta utilização do bem, deverão acompanhar o produto, sem custo adicional, os manuais, certificados, termos de garantia, fichas técnicas e acessórios que compoñham ordinariamente o fornecimento do item.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais dos bens

- a)** os bens deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro fornecimento, íntegros e em perfeito estado de funcionamento, vedado produto usado, recondicionado, remanufaturado ou recuperado, salvo se a própria descrição do item dispuser expressamente em sentido diverso;
- b)** deverão atender integralmente às descrições, unidades de medida e características constantes do Anexo I, sem alteração unilateral de especificação pelo fornecedor;
- c)** quando sujeitos a certificação compulsória, registro, selo ou avaliação da conformidade, deverão atender às exigências vigentes do INMETRO ou do órgão regulador competente;
- d)** quando aplicáveis, deverão observar normas técnicas da ABNT, requisitos de segurança elétrica e padrões técnicos da distribuidora de energia competente no Município, especialmente para componentes vinculados a padrões de entrada e conexão;
- e)** deverão ser entregues em embalagem adequada, com identificação do fabricante e, quando aplicável, modelo/referência, tensão, potência, corrente, grau de proteção, lote, número de série ou demais dados necessários à conferência;
- f)** não será admitida substituição por produto de especificação inferior. Produto tecnicamente equivalente ou superior somente poderá ser aceito quando não implicar alteração da proposta, da finalidade do item ou prejuízo à Administração e após aprovação formal do setor competente;
- g)** todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive embalagem, frete, seguro, carga, descarga, tributos e encargos, deverão estar incluídos no preço ofertado.

4.2. Marca, fabricante, modelo e documentação técnica

4.2.1. Para produtos industrializados, a proposta deverá identificar marca/fabricante e, quando houver, modelo, referência ou código comercial suficiente para individualização do produto ofertado. A indicação destina-se à verificação de conformidade e não autoriza direcionamento de marca pela Administração.

4.2.2. A ausência de informação formal que possa ser objetivamente esclarecida poderá ser objeto de diligência, desde que não resulte em substituição do produto originalmente ofertado, alteração substancial da proposta ou violação à isonomia.

4.2.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pelo pregoeiro ou agente responsável pela condução do certame, catálogo, ficha técnica, manual, certificado ou documento equivalente necessário à comprovação das características do produto ofertado. A solicitação será limitada aos itens em que a conferência documental seja pertinente e deverá ser atendida no prazo fixado no edital ou na diligência, preferencialmente por meio eletrônico.



4.3. Amostras

4.3.1. Não será exigida amostra física como condição ordinária de classificação. Eventual exigência de amostra para item específico somente poderá ocorrer quando expressamente prevista no edital, mediante justificativa técnica, identificação do item, definição de prazo razoável e estabelecimento prévio de critérios objetivos de avaliação, assegurada a devolução quando cabível.

4.4. Garantia dos produtos

4.4.1. Para equipamentos eletromecânicos e eletrônicos, bombas, motores, inversores/controladores, painéis, módulos fotovoltaicos, luminárias/refletores e outros bens duráveis equivalentes, deverá ser assegurada garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, salvo prazo superior previsto na descrição do item ou oferecido pelo fabricante, hipótese em que prevalecerá a condição mais favorável à Administração.

4.4.2. Para os demais materiais, aplicam-se a garantia legal, a garantia do fabricante e a responsabilidade por vícios ou defeitos, conforme a natureza do produto e a legislação aplicável. A garantia não poderá ser condicionada à contratação de serviço adicional não previsto neste Termo de Referência e observará, complementarmente, as disposições do item 17 deste instrumento.

4.5. Sustentabilidade e destinação ambiental

4.5.1. Sempre que aplicável ao produto, deverão ser observadas as obrigações de logística reversa, reciclagem e destinação ambientalmente adequada previstas na Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas pertinentes, especialmente quanto a componentes elétricos e eletrônicos, lâmpadas e embalagens sujeitas a tratamento específico, conforme detalhamento do item 18 deste Termo de Referência.

4.6. Subcontratação e transferência de responsabilidade

4.6.1. Não será admitida a transferência da responsabilidade principal pelo fornecimento do objeto. A utilização de transportadora, distribuidor, assistência técnica autorizada ou operador logístico não caracteriza, por si só, subcontratação proibida e não afasta a responsabilidade integral do fornecedor registrado perante a Administração.

4.7. Garantia contratual

4.7.1. Não será exigida garantia contratual geral para a formação da Ata, considerando a natureza comum dos bens e o fornecimento parcelado. Eventual exigência em instrumento decorrente somente poderá ocorrer se tecnicamente e juridicamente justificada, observada a Lei nº 14.133/2021.

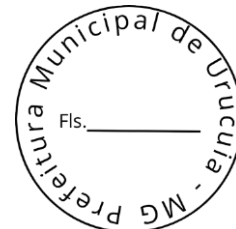
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante requisição formal expedida pelo setor competente do Município, materializada por Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, autorização de compra ou documento equivalente.

5.2. Cada requisição deverá identificar, no mínimo, o item registrado, descrição ou referência, quantidade, unidade de fornecimento, local de entrega, responsável pelo recebimento e prazo aplicável. Não será admitida requisição acima do saldo disponível do item.

5.3. Para fins de planejamento logístico, aplicam-se os seguintes prazos máximos, contados do recebimento da requisição pelo fornecedor:

- a) até 10 (dez) dias úteis para materiais elétricos e correlatos de fornecimento ordinário, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;



b) até 20 (vinte) dias corridos para bombas, motores, inversores/controladores, painéis de comando, módulos fotovoltaicos, padrões/postes e equipamentos de natureza equivalente que, em razão de suas características, disponibilidade em estoque ou logística de fábrica ou distribuidor, demandem prazo diferenciado de disponibilização;

c) prazo diverso poderá ser fixado no edital ou na própria Ordem de Fornecimento somente quando decorrer de característica específica do item, desde que não imponha condição mais gravosa que a prevista neste Termo sem justificativa e ciência do fornecedor.

5.4. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal apresentada antes de seu vencimento, acompanhada da comprovação do fato superveniente que impeça o cumprimento tempestivo, cabendo à Administração decidir motivadamente, sem que a solicitação produza prorrogação automática.

5.5. A entrega será realizada em um único ponto de recebimento por Ordem de Fornecimento, situado no Município de Urucuia/MG e indicado formalmente pela Administração. A Administração buscará concentrar as entregas em almoxarifado ou unidade de recebimento designada, evitando pulverização logística. Eventual alteração do ponto de entrega deverá ser comunicada com antecedência e não poderá gerar ônus adicional não previsto sem prévia concordância.

5.6. A Administração poderá consolidar requisições sempre que possível, mas não garante quantitativo mínimo por pedido. O fornecedor deverá atender às quantidades efetivamente requisitadas dentro da unidade de fornecimento registrada, até o limite do saldo do item.

5.7. A entrega parcial de uma mesma requisição somente será admitida mediante autorização prévia da Administração, sem prejuízo do prazo total fixado, salvo impossibilidade devidamente justificada e aceita.

5.8. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas necessárias à entrega no local indicado, inclusive transporte, seguro, carga, descarga, acondicionamento, tributos e encargos, não sendo devido pagamento adicional a qualquer título.

5.9. O fornecedor deverá comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a entrega, a qualidade, a conformidade ou a disponibilidade do produto, apresentando plano de regularização quando solicitado.

6. RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA, RECUSA E SUBSTITUIÇÃO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, pelo servidor responsável, para posterior verificação da conformidade com a Ordem de Fornecimento, a proposta e este Termo de Referência.

6.2. No recebimento provisório serão verificados, quando aplicável: item, quantidade, unidade de medida, marca/fabricante, modelo/referência, tensão, potência, corrente, dimensões, integridade física, embalagem, identificação, número de série, certificação compulsória e demais características objetivamente exigidas.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto ou documento equivalente, podendo o prazo ser prorrogado de forma motivada quando houver necessidade de análise técnica, teste documental, diligência ou conferência complementar.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos, incompatibilidades, garantia ou desconformidades posteriormente identificadas.



6.5. Os bens poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando não corresponderem à especificação, à marca/modelo ofertado, à certificação exigível, à quantidade requisitada ou apresentarem avaria, defeito, sinais de uso, dano de transporte ou qualquer condição que comprometa sua utilização segura.

6.6. O item recusado deverá ser substituído às expensas do fornecedor no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para materiais ordinários e de 10 (dez) dias úteis para equipamentos de maior complexidade, salvo prazo menor oferecido pelo fornecedor ou situação excepcional devidamente motivada e aceita pelas partes.

6.7. A substituição não afasta a apuração de eventual atraso, reincidência ou inadimplemento, nem a aplicação das medidas administrativas cabíveis.

7. MODELO DE GESTÃO DA ATA E DAS AQUISIÇÕES DECORRENTES

7.1. A Ata de Registro de Preços será gerida por servidor ou setor formalmente designado pelo Município, que manterá controle dos preços registrados, saldos por item, fornecedores, requisições, empenhos, entregas, cancelamentos, ocorrências e demais movimentações.

7.2. As aquisições decorrentes da Ata serão acompanhadas e fiscalizadas por agente(s) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, conforme o instrumento utilizado para cada fornecimento.

7.3. As comunicações deverão ser realizadas por meio formal, admitidos correio eletrônico institucional, sistema eletrônico ou outro canal previamente definido, com preservação da rastreabilidade.

7.4. O fornecedor deverá manter preposto ou canal de atendimento apto a receber requisições, notificações, diligências e solicitações da gestão/fiscalização durante toda a vigência da Ata e das obrigações decorrentes.

7.5. Compete à gestão e à fiscalização, conforme suas atribuições:

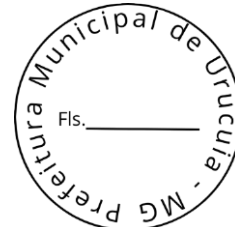
- a)** conferir o saldo antes de cada requisição e impedir emissão acima do quantitativo disponível;
- b)** acompanhar prazos, entregas, recusas, substituições, garantias e ocorrências;
- c)** manter correspondência entre o item licitado, o preço registrado, o item requisitado, o bem recebido e o documento fiscal;
- d)** atestar o fornecimento regular para fins de liquidação e pagamento;
- e)** registrar falhas e comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar sanção, cancelamento do registro, extinção de instrumento decorrente ou nova contratação;
- f)** preservar a segregação de funções e solicitar apoio técnico, contábil, jurídico ou patrimonial quando a natureza da ocorrência exigir análise especializada.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Medição e liquidação

8.1.1. A medição corresponderá exclusivamente às quantidades efetivamente entregues e definitivamente recebidas, observados os preços unitários registrados e os limites da respectiva requisição.

8.1.2. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente promoverá a liquidação da despesa em até 10 (dez) dias úteis, observadas as rotinas internas e a legislação aplicável.



8.1.3. A nota fiscal deverá identificar o número da Ata, da Ordem de Fornecimento ou empenho, os itens, quantidades, preços unitários, valores totais e demais informações necessárias à conferência.

8.1.4. Havendo erro, divergência ou pendência que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização pelo fornecedor, reiniciando-se após o saneamento, sem ônus para o Município.

8.1.5. Antes da liquidação e do pagamento, a Administração verificará, nos meios oficiais disponíveis, a manutenção das condições de regularidade exigíveis do fornecedor. Eventual irregularidade superveniente será tratada na forma da legislação aplicável, mediante notificação e adoção das providências cabíveis, não autorizando, por si só, a retenção automática do pagamento correspondente a bens regularmente fornecidos, recebidos e atestados, sem prejuízo das hipóteses legais de glosa, compensação ou retenção.

8.2. Pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a conclusão da liquidação, mediante ordem bancária para conta indicada pelo fornecedor, observada a disponibilidade financeira e as retenções tributárias legalmente cabíveis.

8.2.2. Não haverá pagamento antecipado. Não serão pagos bens recusados, não entregues, entregues em quantidade superior à requisitada sem autorização ou que permaneçam pendentes de regularização.

8.2.3. Em caso de controvérsia sobre parcela do fornecimento, a Administração poderá efetuar o pagamento da parcela incontroversa, quando juridicamente cabível, sem prejuízo da apuração da parcela controvertida.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Modalidade, forma e critério de julgamento

9.1.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

9.1.2. A disputa, adjudicação e formação da Ata ocorrerão por item, permitindo fornecedores distintos para itens diferentes.

9.1.3. Os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 serão aplicados item a item, conforme o valor estimado e as condições do mercado, observadas as hipóteses de exclusividade, reserva de cota e afastamento previstas nos arts. 48 e 49 e na regulamentação aplicável. O edital deverá identificar expressamente o tratamento adotado em cada item ou grupo de itens.

9.2. Apresentação e aceitabilidade das propostas

9.2.1. A proposta deverá indicar preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais no preço unitário, salvo limitação diversa da plataforma eletrônica. Em caso de divergência aritmética, prevalecerá o preço unitário, com recálculo do total pela Administração.

9.2.2. Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, frete, seguro, carga, descarga, embalagem, despesas administrativas e demais encargos.

9.2.3. Para produtos industrializados, a proposta deverá identificar marca/fabricante e, quando aplicável, modelo ou referência, de modo a permitir a verificação de conformidade do produto ofertado.



9.2.4. Não serão aceitas propostas condicionadas, que transfiram à Administração custos não previstos, que estabeleçam quantitativo mínimo obrigatório por requisição ou que ofereçam produto incompatível com a descrição do item.

9.2.5. A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, salvo prazo superior definido no edital ou registrado pelo próprio licitante.

9.3. Verificação de exequibilidade e diligências

9.3.1. A Administração poderá realizar diligências quando o preço ou a documentação técnica suscitar dúvida objetiva quanto à exequibilidade ou à conformidade do produto, podendo solicitar notas fiscais, contratos, composição de custos, declaração de distribuidor, catálogo, ficha técnica ou outros documentos idôneos.

9.3.2. Não será aplicado, de forma automática, percentual de inexequibilidade previsto para obras e serviços de engenharia a esta aquisição de bens. A análise será concreta e motivada, observadas as características do mercado e o direito de o licitante demonstrar a viabilidade de sua proposta.

9.3.3. A diligência não poderá permitir substituição do produto ofertado, alteração substancial de preço ou especificação, criação de documento que deveria existir à data da proposta em hipótese não sanável ou tratamento desigual entre licitantes.

9.4. Habilitação

9.4.1. A habilitação observará as exigências jurídicas, fiscais, sociais, trabalhistas e econômico-financeiras previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital, limitadas ao necessário para demonstrar a aptidão do licitante.

9.4.2. Não será exigida carta de fabricante, declaração de exclusividade, autorização de revenda ou vínculo comercial específico como condição geral de participação ou habilitação, salvo hipótese excepcional tecnicamente justificada e juridicamente admitida.

9.4.3. Eventual exigência de qualificação técnica deverá guardar pertinência, necessidade e proporcionalidade com o item e não poderá restringir indevidamente a competição. Para bens de simples fornecimento, deverão ser evitadas exigências técnicas desnecessárias.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a homologação do procedimento licitatório, será formalizada Ata de Registro de Preços com o(s) licitante(s) adjudicatário(s), contendo os itens, quantitativos e preços efetivamente atribuídos a cada fornecedor, conforme o resultado do certame e o modelo integrante do edital.

10.2. A Ata de Registro de Preços constitui documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual serão registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os quantitativos, as condições de fornecimento e as demais regras aplicáveis às aquisições decorrentes.

10.3. O Município de Urucuia/MG atuará como órgão gerenciador, por intermédio do setor ou servidor formalmente designado. As Secretarias e unidades administrativas municipais constituem unidades internas destinatárias dos materiais e não serão tratadas como órgãos participantes autônomos para fins desta contratação.

10.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar a totalidade ou parcela mínima dos quantitativos registrados, observada a efetiva necessidade pública.

10.5. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma estabelecida no edital e no respectivo instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados e atendidos os demais requisitos legais e regulamentares.

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



10.6. A Administração manterá controle dos quantitativos registrados, utilizados e remanescentes por item. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da realização de novo procedimento ou de outra solução juridicamente admitida para demanda superveniente.

10.7. Poderá ser formado cadastro de reserva, na forma prevista no edital e na legislação aplicável, com registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação, bem como daqueles que mantiverem sua proposta original, quando cabível.

10.8. O fornecedor registrado deverá manter, durante a vigência da Ata e a execução das aquisições dela decorrentes, as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente qualquer fato superveniente relevante.

10.9. A Ata e os preços registrados deverão observar as exigências legais de publicidade e transparência, inclusive divulgação nos meios oficiais aplicáveis e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando exigível.

10.10. Eventual adesão à Ata por órgão ou entidade não participante somente será admitida se houver previsão expressa no edital e se forem atendidos os requisitos, limites, justificativas e autorizações previstos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 062/2023 e nas demais normas aplicáveis, sem prejuízo ao atendimento das necessidades do Município de Urucuia/MG.

10.11. O valor de cada Ata ou registro individualizado corresponderá exclusivamente aos itens e quantitativos atribuídos ao respectivo fornecedor, não se confundindo com o valor global estimado da licitação quando houver mais de um adjudicatário.

11. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração, observados os quantitativos registrados, os saldos disponíveis, os preços constantes da Ata, as condições deste Termo de Referência e a disponibilidade orçamentária e financeira.

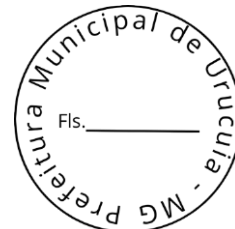
11.2. Cada aquisição será formalizada mediante contrato, nota de empenho, Ordem de Fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, conforme a natureza e as características da obrigação.

11.3. Antes de cada contratação decorrente, o setor competente deverá verificar, no mínimo: a necessidade concreta; o item e a quantidade solicitados; o saldo disponível na Ata; a compatibilidade e a vantajosidade do preço registrado; a disponibilidade orçamentária e financeira; a autorização competente; o local e o prazo de entrega; e o responsável pelo acompanhamento e recebimento.

11.4. O instrumento de contratação deverá identificar, no mínimo, a Ata de Registro de Preços, o fornecedor, os itens solicitados, as quantidades, os preços unitários e totais, o local de entrega, o prazo aplicável, os dados necessários ao faturamento e o responsável pelo recebimento.

11.5. A Administração poderá solicitar os materiais em qualquer quantidade necessária ao atendimento da demanda específica, sem exigência de quantitativo mínimo por pedido, desde que respeitados a unidade de fornecimento, os saldos da Ata e as demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

11.6. Uma mesma requisição poderá contemplar um ou mais itens registrados, não havendo obrigação de aquisição conjunta de itens distintos nem de aquisição integral dos quantitativos estimados.



11.7. O fornecedor somente deverá iniciar o fornecimento após o recebimento formal do instrumento emitido pela Administração, sendo vedado considerar comunicação informal como autorização suficiente para entrega ou faturamento.

11.8. A formalização das contratações decorrentes deverá ocorrer durante a vigência da Ata, sem prejuízo de que a vigência do instrumento decorrente observe as regras legais próprias aplicáveis ao caso.

11.9. Os documentos de cada aquisição, incluindo requisição, autorização, empenho ou instrumento equivalente, nota fiscal, comprovante de entrega, termo ou ateste de recebimento, liquidação, pagamento e eventuais notificações, deverão integrar os autos, assegurando rastreabilidade e controle.

12. ESTIMATIVA DO VALOR E FORMAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. O valor global estimado é de R\$ 6.187.482,96, correspondente à soma dos valores totais estimados dos 207 itens conforme tabela.

12.2. A estimativa definitiva foi formada conforme o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Para cada item remanescente foram considerados três preços válidos, calculando-se a média aritmética simples dos preços unitários e multiplicando-se o valor médio unitário, arredondado a duas casas decimais, pelo quantitativo estimado.

12.4. O tratamento das cotações, inclusive a exclusão motivada de item que não reuniu número suficiente de referências para a metodologia adotada, encontra-se formalizado no Termo de Justificativa da Pesquisa de Preços e no Mapa de Formação de Preços, preservada a rastreabilidade entre o levantamento inicial e a relação definitiva da contratação.

12.5. O Mapa de Formação de Preços, as cotações originais e a memória de conferência integram os autos e constituem documentação de suporte aos valores conforme tabela.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

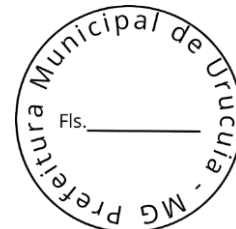
13.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a formação da Ata não implica obrigação de aquisição integral nem reserva financeira imediata do valor global estimado. Cada aquisição decorrente ficará condicionada à existência de saldo orçamentário e disponibilidade financeira na oportunidade da emissão do empenho ou instrumento equivalente.

13.2. Conforme documentos emitidos pelos setores competentes, a contratação encontra-se compatível com os instrumentos orçamentários vigentes e poderá utilizar, conforme a natureza do bem, a finalidade da despesa e a fonte de recursos aplicável, as seguintes dotações:

020104.122.0047.2013 33903000000000 – Ficha: 0048 – Fonte: 15000000
030104.124.0047.2126 33903000000000 – Ficha: 0061 – Fonte: 15000000
050112.306.0041.2022 33903000000000 – Ficha: 0111 – Fonte: 15000000
050112.306.0041.2022 33903000000000 – Ficha: 0112 – Fonte: 15500000
050112.306.0041.2022 33903000000000 – Ficha: 0113 – Fonte: 15520000
070104.122.0056.2124 33903000000000 – Ficha: 0201 – Fonte: 15000000
080110.122.0047.2030 33903000000000 – Ficha: 0211 – Fonte: 15000002
080210.301.0046.2034 33903000000000 – Ficha: 0253 – Fonte: 15000002
080210.301.0046.2034 33903000000000 – Ficha: 0254 – Fonte: 16000000
080210.301.0046.2034 33903000000000 – Ficha: 0255 – Fonte: 16210000
080210.302.0043.2037 33903000000000 – Ficha: 0296 – Fonte: 15000002
080210.302.0043.2037 33903000000000 – Ficha: 0297 – Fonte: 16210000

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000
URUCUIÁ / MINAS GERAIS



160104.122.0047.2044 33903000000000 – Ficha: 0346 – Fonte: 15000000
230104.122.0047.2052 33903000000000 – Ficha: 0379 – Fonte: 15000000
230126.782.0034.2057 33903000000000 – Ficha: 0427 – Fonte: 15000000
250118.122.0047.2058 33903000000000 – Ficha: 0447 – Fonte: 15000000
260117.511.0038.2062 33903000000000 – Ficha: 0463 – Fonte: 15000000
260120.608.0038.2066 33903000000000 – Ficha: 0497 – Fonte: 15000000
270106.181.0019.2014 33903000000000 – Ficha: 0510 – Fonte: 15000000
270126.782.0047.2067 33903000000000 – Ficha: 0534 – Fonte: 15000000
280127.812.0023.2071 33903000000000 – Ficha: 0541 – Fonte: 15000000
300113.392.0051.2076 33903000000000 – Ficha: 0603 – Fonte: 15000000
300113.392.0051.2099 33903000000000 – Ficha: 0613 – Fonte: 15000000
310108.122.0025.2077 33903000000000 – Ficha: 0635 – Fonte: 15000000
310208.244.0003.2107 33903000000000 – Ficha: 0796 – Fonte: 15000000
310208.244.0003.2107 33903000000000 – Ficha: 0797 – Fonte: 16600000
310208.245.0015.2110 33903000000000 – Ficha: 0908 – Fonte: 15000000
310208.245.0015.2110 33903000000000 – Ficha: 0909 – Fonte: 16600000
310208.245.0015.2110 33903000000000 – Ficha: 0910 – Fonte: 16610000
310208.245.0017.2114 33903000000000 – Ficha: 0970 – Fonte: 15000000
310208.245.0017.2114 33903000000000 – Ficha: 1084 – Fonte: 16610000

13.3. A indicação acima não autoriza utilização indistinta das dotações. O setor contábil deverá, em cada aquisição, vincular a despesa à classificação orçamentária e à fonte compatíveis com a natureza do bem, sua destinação e a unidade responsável pelo respectivo gasto, inclusive quanto à distinção entre material de consumo e material permanente, quando aplicável.

14. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR

14.1. Obrigações da Administração

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes, compete à Administração:

a) emitir as requisições, Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes de forma clara e objetiva, contendo, no mínimo, a identificação do item, quantidade, unidade de medida, local de entrega, prazo aplicável e demais informações necessárias à correta execução do fornecimento;

b) proporcionar as condições necessárias ao recebimento dos materiais, indicando os locais e os responsáveis pela conferência e recebimento;

c) receber provisória e definitivamente os bens, conforme o caso, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, características técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta e na respectiva requisição;

d) rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações ou condições exigidas, determinando sua substituição, correção ou regularização, sem ônus adicional para o Município;

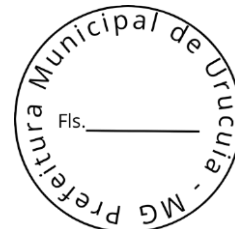
e) acompanhar e fiscalizar a execução das aquisições por meio dos agentes formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;

f) manter controle atualizado dos quantitativos registrados, requisitados, entregues, cancelados e dos respectivos saldos da Ata de Registro de Preços, vedada a emissão de requisição em quantitativo superior ao saldo disponível;

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



g) comunicar formalmente ao fornecedor qualquer irregularidade, atraso, desconformidade, vício, defeito ou ocorrência identificada durante a execução, fixando prazo para regularização quando cabível;

h) prestar ao fornecedor, quando solicitadas e pertinentes, as informações e os esclarecimentos necessários à correta execução do objeto;

i) efetuar a liquidação e o pagamento correspondente aos bens efetivamente recebidos e aceitos, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável;

j) verificar, previamente à realização de cada aquisição decorrente da Ata, a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, quando exigível;

k) promover, quando cabível, a apuração de responsabilidade e a aplicação das sanções previstas na legislação, no edital e no instrumento aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

l) fornecer aos gestores e fiscais acesso ao Termo de Referência, edital, Ata de Registro de Preços, proposta vencedora, Ordens de Fornecimento e demais documentos necessários ao adequado acompanhamento da execução;

m) comunicar ao fornecedor, em tempo hábil, qualquer alteração de local de entrega, responsável pelo recebimento ou outra condição operacional que não implique alteração indevida do objeto ou das condições originalmente pactuadas;

n) não praticar atos de ingerência na organização interna do fornecedor, permanecendo a este integralmente atribuída a responsabilidade pelos meios empregados para o cumprimento de suas obrigações.

14.2. Obrigações do fornecedor

Sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, compete ao fornecedor:

a) cumprir integralmente as obrigações assumidas em sua proposta, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência, no edital e em cada Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

b) fornecer os materiais nas quantidades, unidades, especificações, marcas/modelos ofertados, quando aplicável, prazos e locais determinados pela Administração;

c) entregar exclusivamente bens novos, sem uso anterior, íntegros, em perfeito estado de conservação e funcionamento, adequadamente acondicionados e compatíveis com as especificações estabelecidas;

d) observar todas as normas técnicas, regulamentares e de segurança aplicáveis ao produto, inclusive normas ABNT, regulamentos do INMETRO, certificações compulsórias e padrões da concessionária de energia, quando pertinentes ao respectivo item;

e) apresentar, quando exigível ou solicitado nos termos deste Termo de Referência, catálogo, ficha técnica, manual, certificado, selo ou documento equivalente necessário à comprovação da conformidade do produto;

f) responsabilizar-se integralmente pelos custos necessários ao cumprimento do objeto, incluindo aquisição, embalagem, acondicionamento, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas, não sendo admitida cobrança adicional do Município;

g) realizar a entrega dentro dos prazos estabelecidos, responsabilizando-se pela integridade dos bens até o respectivo recebimento pela Administração;

h) comunicar formalmente à Administração, tão logo tenha conhecimento e antes do término do prazo de entrega, qualquer fato superveniente que possa comprometer o



cumprimento da obrigação, apresentando a respectiva justificativa e documentação comprobatória, sem que a comunicação implique automática prorrogação do prazo;

i) substituir, às suas expensas, os materiais recusados, danificados, defeituosos, incompatíveis ou em desacordo com as especificações, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

j) cumprir integralmente as obrigações relativas à garantia legal e, quando houver, à garantia ofertada pelo fabricante ou pelo próprio fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade por vícios ou defeitos posteriormente constatados;

k) responder pelos vícios, defeitos, danos e prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento de produto inadequado, defeituoso ou desconforme, sem que a fiscalização exercida pelo Município exclua ou reduza essa responsabilidade;

l) manter, durante o período em que permanecer registrado e durante a execução das aquisições dele decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente qualquer alteração relevante;

m) manter endereço eletrônico, telefone e responsável/preposto aptos a receber Ordens de Fornecimento, comunicações, notificações e solicitações da Administração;

n) prestar tempestivamente todos os esclarecimentos e informações solicitados pela gestão e fiscalização;

o) não substituir unilateralmente a marca, modelo, referência, fabricante ou produto ofertado. Excepcionalmente, quando comprovada descontinuidade, indisponibilidade superveniente ou circunstância equivalente, poderá ser requerida substituição, desde que o produto proposto seja de qualidade e desempenho iguais ou superiores, mantenha o preço registrado e seja previamente analisado e expressamente autorizado pela Administração, mediante comprovação documental;

p) não transferir a terceiros as responsabilidades assumidas perante o Município. A utilização de transportadora ou outro prestador auxiliar não afasta nem reduz a responsabilidade integral do fornecedor pelo cumprimento do objeto;

q) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

r) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos legalmente incidentes sobre a execução, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município;

s) cumprir, durante a execução, quando aplicável, as obrigações relativas às reservas legais de cargos previstas no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

t) observar as normas ambientais aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas à destinação adequada e à logística reversa, quando legalmente incidentes sobre os produtos fornecidos.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Regime jurídico

O licitante, a detentora da Ata ou o fornecedor contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a gravidade da conduta, as peculiaridades do caso concreto e os demais critérios legalmente estabelecidos.

15.2. Infrações

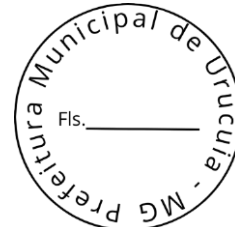
Sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei, poderão caracterizar infração administrativa, conforme a natureza e as circunstâncias da ocorrência:

a) dar causa à inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



- b) dar causa à inexecução que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) atrasar injustificadamente a entrega dos materiais;
- d) recusar-se injustificadamente a receber Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente regularmente emitido;
- e) deixar de entregar os bens requisitados, sem causa devidamente justificada e aceita pela Administração;
- f) efetuar entrega parcial sem autorização ou em desacordo com a requisição;
- g) entregar produto que não corresponda às especificações técnicas, unidade de medida, quantidade, marca/modelo ofertado ou demais características exigidas;
- h) substituir, sem prévia autorização da Administração, produto, marca, fabricante, modelo ou referência integrante da proposta aceita;
- i) deixar de substituir ou regularizar, no prazo determinado, produto recusado, defeituoso ou desconforme;
- j) descumprir obrigação de garantia;
- k) apresentar declaração ou documentação falsa, prestar declaração falsa durante a licitação ou execução ou praticar fraude de qualquer natureza;
- l) comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos destinados a frustrar os objetivos da licitação;
- m) abandonar a execução ou reiterar descumprimentos que comprometam o regular atendimento da Administração;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

15.3. Sanções aplicáveis

Observado o procedimento legalmente cabível, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo da responsabilidade civil, da obrigação de ressarcimento ao erário e de outras consequências previstas em lei.

15.4. Multas

Os critérios, bases de cálculo, percentuais, limites e hipóteses de incidência das multas moratória e compensatória deverão constar expressamente do edital e/ou do instrumento decorrente, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável, evitando-se dupla penalização pelo mesmo fato. A aplicação de multa não impede, quando juridicamente cabível, a aplicação cumulativa de outras sanções previstas em lei.

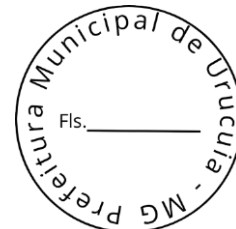
15.5. Procedimento

Nenhuma sanção será aplicada sem a prévia instauração do procedimento administrativo correspondente e sem que sejam assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, observados os ritos, prazos e competências previstos nos arts. 157 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

15.6. Dever de reparação

A aplicação de sanção não exige o fornecedor da obrigação de entregar, substituir ou regularizar o objeto quando ainda possível e de interesse da Administração; não afasta o dever de reparar integralmente os danos causados ao Município ou a terceiros; e não impede glosas, compensações, restituição de valores pagos indevidamente ou outras consequências legalmente admitidas.

15.7. Registro



As sanções aplicadas deverão ser devidamente registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, quando cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

16. REAJUSTE, REVISÃO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Regra geral

Os preços registrados observarão as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços. A simples variação ordinária dos preços de mercado, decorrente de oscilações normais inerentes à atividade empresarial, não caracteriza, por si só, hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro.

16.2. Reajuste

Será admitido reajuste de preços quando transcorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Quando cabível, o reajuste será calculado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou que seja expressamente definido no edital, observada a pertinência com a natureza do objeto.

16.3. Prorrogação da Ata

A eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá do atendimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, inclusive da demonstração de que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração. A prorrogação da Ata não implica reajuste automático dos preços.

16.4. Revisão e equilíbrio econômico-financeiro

Independentemente do prazo de 12 (doze) meses previsto para o reajuste, poderá ser analisado pedido de revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando ocorrer fato superveniente que se enquadre nas hipóteses legalmente admitidas e provoque efetiva alteração extraordinária dos custos do fornecimento.

16.4.1. O pedido deverá ser formalmente apresentado e acompanhado de documentação idônea capaz de demonstrar o fato gerador, sua data, o nexo causal, a composição original e posterior do preço, a efetiva repercussão financeira e os demais elementos objetivos necessários à análise, tais como notas fiscais, documentos de fabricante ou distribuidor, contratos, tabelas ou índices oficiais.

16.5. Ausência de efeito automático

A apresentação de pedido de reajuste, revisão ou recomposição não implica deferimento automático, não autoriza suspensão unilateral do fornecimento ou alteração unilateral dos preços registrados e não dispensa análise administrativa e decisão formal e motivada.

16.6. Redução dos preços de mercado

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, a Administração adotará as providências previstas na regulamentação do Sistema de Registro de Preços, inclusive negociação para adequação do valor registrado, quando cabível. Frustrada a negociação, serão adotadas as providências pertinentes quanto à manutenção, liberação ou cancelamento do registro.

16.7. Elevação dos preços de mercado

Quando o fornecedor demonstrar que, por fato superveniente legalmente relevante, o preço registrado tornou-se insuficiente para manutenção das condições inicialmente pactuadas, o pedido será submetido à análise administrativa, mediante comprovação efetiva da alteração dos custos. A Administração poderá promover negociação, revisão ou adotar



outra providência admitida pela legislação, sem obrigação de aceitar o valor pretendido pelo fornecedor.

16.8. Formalização

As alterações de preços que vierem a ser deferidas deverão ser formalizadas mediante instrumento juridicamente adequado, conforme a natureza da alteração e a disciplina aplicável à Ata ou à contratação dela decorrente.

16.9. Efeitos financeiros

Os efeitos financeiros de eventual reajuste ou revisão observarão a data legalmente aplicável e a circunstância que fundamentar o pedido, vedado pagamento retroativo quando ausentes os requisitos legais ou quando a pretensão decorrer exclusivamente de atraso imputável ao fornecedor na apresentação da documentação necessária.

16.10. Repactuação

Não se aplica repactuação à presente contratação, por se tratar de aquisição de bens e não de serviço contínuo com regime de dedicação de mão de obra cuja variação de custos demande essa modalidade específica de recomposição.

17. GARANTIA DOS MATERIAIS E RESPONSABILIDADE POR VÍCIOS

17.1. Os materiais deverão possuir as garantias previstas neste Termo de Referência, na legislação e, quando mais favorável, pelo fabricante, contadas do recebimento definitivo, sem prejuízo da responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos.

17.2. Para os bens duráveis mencionados no item 4.4.1, a garantia mínima será de 12 (doze) meses, ressalvado prazo superior previsto na descrição do item ou oferecido pelo fabricante.

17.3. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, desconformidades técnicas e demais vícios imputáveis ao produto, não abrangendo danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado, instalação incompatível realizada por terceiro, alteração indevida ou evento externo não relacionado à qualidade do bem.

17.4. Constatado vício ou defeito, a Administração notificará o fornecedor para substituição, reparo ou regularização, observados, salvo situação excepcional motivada, os prazos definidos no item 6.6 deste Termo de Referência.

17.5. Todos os custos decorrentes da garantia, incluindo retirada, transporte, frete, nova entrega, mão de obra de reparo quando inerente à garantia do produto e demais despesas necessárias à regularização, correrão por conta do fornecedor, quando a ocorrência lhe for imputável.

17.6. O recebimento definitivo e o pagamento não excluem nem reduzem a responsabilidade do fornecedor por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades posteriormente constatadas.

17.7. O fornecedor responderá perante a Administração pela garantia e conformidade dos bens ainda que o fabricante, distribuidor, transportador ou terceiro integre sua cadeia de fornecimento, sem prejuízo de eventual direito de regresso.

18. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1. A contratação observará, no que couber e sem restrição indevida à competitividade, critérios de sustentabilidade, redução de desperdícios, adequada gestão de resíduos e cumprimento das obrigações ambientais legalmente aplicáveis aos produtos fornecidos.

18.2. Sempre que houver obrigação legal de logística reversa, o fornecedor deverá observar os procedimentos aplicáveis, especialmente quanto a lâmpadas, componentes



elétricos e eletrônicos, embalagens e outros materiais sujeitos a sistema específico de coleta, retorno ou destinação.

18.3. Materiais recusados em razão de defeito, avaria ou desconformidade e que devam ser substituídos deverão ser retirados pelo fornecedor, quando determinado pela Administração, sem ônus para o Município, cabendo-lhe a destinação ambientalmente adequada quando a responsabilidade pelo recolhimento lhe competir.

18.4. O acondicionamento e o transporte deverão ser realizados de forma a preservar a integridade dos produtos e reduzir perdas, avarias e geração desnecessária de resíduos.

18.5. A Administração buscará planejar e consolidar as requisições de forma compatível com a necessidade efetiva, evitando formação desnecessária de estoque, vencimento, deterioração ou desperdício de materiais.

18.6. Não serão exigidos certificados, selos ou comprovações ambientais sem pertinência direta com o produto ou sem fundamento legal ou técnico, de modo a preservar a proporcionalidade e a competitividade do certame.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, o Mapa de Formação de Preços, as cotações, as memórias de cálculo, o Termo de Justificativa da Pesquisa de Preços e os demais documentos da fase preparatória.

19.2. Em caso de divergência entre documentos da fase preparatória, deverá ser promovida a correção antes da publicação do edital, preservando-se a coerência entre a relação definitiva de 207 (duzentos e sete) itens, os quantitativos, os valores de referência e as condições constantes deste Termo de Referência e do instrumento convocatório.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração à luz da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 062/2023 e demais normas aplicáveis, preservados o julgamento objetivo, a competitividade, a proporcionalidade e o interesse público.

19.4. A autoridade competente poderá revogar o procedimento licitatório por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-lo em caso de ilegalidade, observados o art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

Urucua/MG, 08 de setembro de 2026.

Maysa Alves de Souza

Secretária Municipal de Administração e Planejamento